



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.210.912-0

DATA: 25/06/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 590/2026

APROVADO EM 28/07/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL AFONSO PENA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, e de regularização dos atos escolares praticados, antes da publicação do ato autorizatório para a regularização da vida escolar dos estudantes.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, e regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório da instituição de ensino citada. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. Providenciar coordenador de curso habilitado para a função.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.210.912-0

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, e de regularização dos atos escolares praticados, antes da publicação do ato autorizatório para a regularização da vida escolar dos estudantes.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer Pedagógico Retificado – DEP/Deduc/Seed n.º 242/2026, de 19/05/2026, alterando a carga horária do curso de: 3.032 horas para: 3.000 horas, bem como, o regime de funcionamento e modalidade de oferta do referido curso.

A direção solicitou por meio do Requerimento da instituição de ensino, a regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato regulatório com o início das atividades a partir de 05/02/2024, conforme segue:

São José dos Pinhais, 27 de março de 2026.

Ilmo Sr:
Secretário da Educação do Estado do Paraná
Roni Miranda Vieira
Curitiba/Pr

A Direção do COLÉGIO ESTADUAL AFONSO PENA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL, situado na Rua Agudos do Sul – 807- Bairro Afonso Pena em São José dos Pinhais, vem por meio deste, requerer a Vossa Senhoria, o RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS- EIXO TECNOLÓGICO : INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, integrado ao Ensino Médio, presencial, com implantação gradativa, a Convalidação do Atos Regulatórios a partir de 05/02/2024, e a alteração de Plano de Curso.

Nestes termos

Pede deferimento.


Ricardo Lopes Cassiano
Diretor Geral



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.210.912-0

O Departamento de Normatização Escolar/Coordenação de Documentação Escolar/Seed, se manifestou conforme segue:

N.º Protocolo: 24.210.912-0

O presente protocolado trata da solicitação de reconhecimento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, na forma presencial, bem como da alteração do Plano de Curso e da convalidação dos atos praticados antes da publicação do ato autorizatório, do Colégio Estadual Afonso Pena – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado no município de São José dos Pinhais, pertencente ao NRE da Área Metropolitana Sul.

O curso possui Autorização de Funcionamento vigente no período de 11/06/2024 a 11/06/2027, concedida por meio da Resolução nº 3273/2024, publicada no DOE de 11/06/2024.

Esta Coordenação de Documentação Escolar informa que os Relatórios Finais referentes aos anos de 2024 e 2025 encontram-se armazenados no sistema SEREWEB, aguardando o reconhecimento do referido curso e a convalidação dos atos praticados antes da publicação do ato autorizatório, para posterior validação.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Etienne C. Bastos
Técnica-Pedagógica
DPGE/DNE/CDE

Annete Elise Siedel Vasconcelos
Coordenadora CDE - Dec. Nº 7551-04/05/21
SEED/DPGE/DNE/CDE

estabelece: Cabe destacar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013

[...]

Art. 36. A instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, etapa, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, sob pena de anulação dos atos escolares praticados antes da devida autorização e responsabilização da autoridade causadora do início irregular.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.210.912-0

A Matriz Curricular do referido curso consta do protocolo:

MATRIZ CURRICULAR –												
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO												
ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS ¹												
NRE: Área Metropolitana Sul				MUNICÍPIO: São José dos Pinhais								
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio Estadual Afonso Pena- EFMP												
ENDEREÇO: Rua Agudos do Sul, 807- Bairro Afonso Pena- São José dos Pinhais- CEP 83045-0410												
TELEFONE: 41 33827161												
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná												
CURSO: Técnico em Programação de Jogos Digitais Integrado ao Ensino Médio				CÓDIGO: 2509				C.H. Mínima: 3.000 horas				
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200				TURNO: Manhã		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2026				FORMA: Integrada		
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE				
				Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual			
				2	66	3	100	3	100			
				2	67	0	0	0	0			
				2	67	2	67	0	0			
				2	66	2	66	2	66			
				3	100	2	66	3	100			
				0	0	1	33	0	0			
				1	33	0	0	0	0			
				2	67	0	0	2	67			
APROFUNDAMENTO	AF	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE				
				Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual			
				2	66	3	100	3	100			
				2	67	0	0	0	0			
				2	67	2	67	0	0			
				2	66	2	66	2	66			
				3	100	2	66	3	100			
				0	0	1	33	0	0			
				1	33	0	0	0	0			
				2	67	0	0	2	67			
ITINERÁRIO FORMATIVO	IF	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE				
				Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual			
				2	66	3	100	3	100			
				2	67	0	0	0	0			
				2	67	2	67	0	0			
				2	66	2	66	2	66			
				3	100	2	66	3	100			
				0	0	1	33	0	0			
				1	33	0	0	0	0			
				2	67	0	0	2	67			
PARTE DIVERSIFICADA	PD	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE				
				Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual			
				2	66	3	100	3	100			
				2	67	0	0	0	0			
				2	67	2	67	0	0			
				2	66	2	66	2	66			
				3	100	2	66	3	100			
				0	0	1	33	0	0			
				1	33	0	0	0	0			
				2	67	0	0	2	67			
TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL				1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE				
				Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual			
				2	66	3	100	3	100	3	100	



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.210.912-0

Ressalta-se que a coordenação do curso possui licenciatura em Letras, não sendo habilitado na área específica do curso, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária tem vigência até 06/04/2028 e o Certificado de Conformidade até 20/02/2027.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
C.E. Afonso Pena - EFMP	São José dos Pinhais/ Área Metropolitana Sul	N.º 3866/2021, de 27/08/2021. De: 27/10/2020 a 26/10/2030.	N.º 3273/2024, de 03/06/2024 De: 11/06/2024 a 11/06/2027.	Desde 11/06/2024 e por mais cinco anos, contados a partir de 12/06/2027 a 11/06/2031.

b) à regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 05/02/2024 a 10/06/2024, para a regularização da vida escolar dos estudantes.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.210.912-0

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) providenciar coordenador de curso habilitado para a função;

c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Repreende-se à mantenedora e à instituição de ensino citadas de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso e da regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 28 de julho de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP